

# Botuvera

## Prefeitura

### DECRETO N° 2.551/ 2020

Publicação N° 2622668

#### DECRETO N° 2.551/2020

“Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 9.402,60 (nove mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
0010 - Saúde
0122 - Administração Geral
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
28 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
Cód. 360 - 33190000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01520002 - COVID-19 - Recursos transferidos da 9.402,60 União destinados a ações de Saúde (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b)

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020.

Fonte de recurso - 01520002 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b)	9.402,60
---	----------

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 26 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 26 de agosto de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

### DECRETO N° 2.552/ 2020

Publicação N° 2622666

#### DECRETO N° 2.552/2020

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 5.685,64 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
63 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
Cód. 371 - 33390000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01350002 - FNAS COVID 19 - EPI portaria 369	5.685,64

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
63 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
Cód. 87 - 33390000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01350351 - Piso Básico Fixo - CRAS	5.685,64

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
001 - Divisão de Turismo	
0023 - Comércio e Serviços	
0695 - Turismo	
0023 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
48 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DAS GRUTAS DE BOTUVERÁ	
Cód. 32 - 33190000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 5.000,00	

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
001 - Divisão de Turismo	
0023 - Comércio e Serviços	
0695 - Turismo	
0023 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
48 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DAS GRUTAS DE BOTUVERÁ	
Cód. 208 - 34490000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 5.000,00	

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 26 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 26 de agosto de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2.553/2020

Publicação Nº 2622409

DECRETO Nº 2.553, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";

CONSIDERANDO, ainda, que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da COVID-19 no Município de Botuverá,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 07 (sete) dias, a contar de 27 de agosto de 2020, as disposições do Decreto nº 2.540, de 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - O Artigo Segundo, III, "c" e "d" do Decreto 2.531, de 21 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

III - por prazo indeterminado:

c) a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, parques, pontos turísticos, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds e similares,

d) Fica permitida a prática de esportes individuais em espaços privados, inclusive canchas de bocha, mesas de jogos, passeios de bicicleta, motocicletas e demais veículos off-road, cavalgadas, downhill e similares, respeitadas as demais normas vigentes, uso de máscara, uso de álcool gel, distância mínima de 1,50m entre as pessoas e vedadas as aglomerações.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência 07 (sete) dias limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Botuverá, 26 de agosto de 2020

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.554/2020**

Publicação Nº 2622661

DECRETO Nº 2.554/2020

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 38.846,37 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0015 - Urbanismo	
0451 - Infra-Estrutura Urbana	
0012 - INFRA ESTRUTURA URBANA	
5 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E COMPLEMENTARES	
Cód. 376 - 34490000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03500050 - Superávit - Cessão Onerosa	38.846,37

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03500050 - Superávit - Cessão Onerosa - 38.846,37

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 26 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 26 de agosto de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal